

proprietários.

Art. 3º As plantas do projeto de regularização do Remanejamento, o memorial descritivo e a listagem de lotes constantes nos autos, encontram-se com o “**DE ACORDO**” técnico da Divisão de Regularização de Parcelamentos Ilegais da SEPLAM.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, *ficando expressamente revogado o Decreto nº. 562, de 15 de fevereiro de 2011.*

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de agosto de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2649, DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.193.826-9/2010, de interesse de **ALINE LOURENÇO ALVES**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 11 e 12, da Quadra 03, situados à Rua RSC-06, Jardim Santa Cecília, nesta Capital, passando a constituir o Lote 11/12, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 11/12	ÁREA	609,16m²
Frente para a Rua RSC-06	22,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 08 e 14	22,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 13	27,59m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 10	27,79m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias

do mês de agosto de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2650, DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.407.020-1/2011, de interesse de **ARMANDO SIQUEIRA DOS SANTOS**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 31 e 32, da Quadra 01, situados à Rua do Gramado, Parque das Paineiras - IV Etapa, nesta Capital, passando a constituir o Lote 31/32, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 31/32	ÁREA	600,48m²
Frente para a Rua do Gramado	21,62m	
Fundo, confrontando com os lotes 07 e 08	21,62m	
Lado direito, confrontando com o Lote 33	27,80m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 30	27,80m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de agosto de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal